



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Fazenda, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando o Anexo II, Capítulo I 'Dos TTD's concedidos ao Comércio Exterior':

- Por que após 3 (três) anos da vigência do texto legal (item 2, 'a', II, art. 1º da Lei n. 17.763, de 2019), o RICMS não dispõe sobre a atualização prevista na norma superveniente;

- existe algum estudo em elaboração ou publicado que relacione a efetividade ou ineficácia de aplicação da respectiva norma no território Catarinense;

- é possível constituir um grupo de estudo/trabalho com o setor produtivo para elaborar um diagnóstico sobre a questão, considerando apontamentos que dão por conta de que a expansão de empreendimentos do Comércio Exterior de origem Catarinense estariam priorizando a expansão em outras UF's, em função da citada vantagem tributária, ainda inoperante no Estado;

- existe algum projeto de natureza tributária para fortalecimento e expansão do comércio de importados em Santa Catarina; e

- qual a expectativa de incremento da receita no segmento para próximos anos e os instrumentos que serão utilizados para tal;

Sala das Sessões,

